



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
REITORIA**

**PORTARIA Nº 323, DE 19 DE ABRIL DE 2021.**

Dispõe sobre os serviços essenciais na UFLA durante a “onda vermelha” do programa Minas Consciente.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o Memorando Eletrônico nº 2/2021, do Comitê Especial de Emergência – Coronavírus da UFLA (CEE/UFLA), o qual encaminhou a Deliberação nº 151, de 15/4/2021, do Comitê Extraordinário COVID-19 do Estado de Minas Gerais, que estabeleceu o retorno da microrregião de Lavras à fase denominada “onda vermelha” do Programa Minas Consciente, resolve:

Art. 1º Deliberar que, no âmbito da UFLA, durante a “onda vermelha” do programa Minas Consciente, somente atividades laborais de caráter estritamente essencial ocorram de forma presencial, e que todas as demais ocorram de forma remota, aplicando-se o disposto aos servidores do quadro efetivo e também aos trabalhadores vinculados às empresas prestadoras de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra.

Parágrafo único. O acompanhamento do trabalho remoto deverá ser feito conforme os dispositivos institucionais vigentes, emanados pela Portaria Reitoria nº 295/2021.

Art. 2º O Chefe de cada unidade organizacional, entendidas como Pró-Reitorias, Diretorias, Coordenadorias e Chefias de Departamentos, designados sob os códigos CD2, CD3, CD4, FG1 e FG2, deverão definir, em seu âmbito de atuação, os serviços estritamente essenciais para trabalho presencial, considerando o interesse público, a segurança das pessoas e do patrimônio público.

§1º Definidas no âmbito da unidade organizacional, os gestores deverão encaminhar para conhecimento da Comissão designada pela Portaria Reitoria nº 226, de 17

de março de 2021, as atividades elencadas como essenciais, pelo e-mail [comissaocovid@ufla.br](mailto:comissaocovid@ufla.br).

§2º Os gestores definidos no caput e os servidores aos quais esses delegarem competência, deverão zelar pelo atendimento aos protocolos de segurança, às orientações do CEE/UFLA e à legislação vigente.

§3º Os servidores e funcionários terceirizados que estiverem em trabalho presencial deverão atestar ciência do “PROCOLO DE BIOSSEGURANÇA PARA RETORNO DAS ATIVIDADES NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS” de fevereiro/2021, disponível no link: <https://ufla.br/coronavirus/2-uncategorised/14295-protocolos-de-biosseguranca-ufla>.

Art. 3º Esta Portaria tem vigência imediata, justificada a urgência pela necessidade de preservação da vida e da saúde das pessoas e de alinhamento administrativo aos dispositivos nacionais, estaduais e municipais de combate à Pandemia de COVID 19.

**JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIOR**  
**Reitor**